

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO-UFPE
MESTRADO EM DIREITO

***ARBITRAGEM: ALTERNATIVA
EFICAZ DE SOLUÇÃO DOS
CONFLITOS***

BRASÍLIA

2002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL - AEUDF
MESTRADO EM DIREITO

***ARBITRAGEM: ALTERNATIVA
EFICAZ DE SOLUÇÃO DOS
CONFLITOS***

MESTRANDA: MÔNICA TANÚS PAIXÃO

ORIENTADOR: PROF. DOUTOR GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES

BRASÍLIA

2002

ARBITRAGEM: ALTERNATIVA EFICAZ DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

Dissertação apresentada pela mestrandia MÔNICA TANÚS PAIXÃO como requisito parcial para a obtenção do grau de MESTRE EM DIREITO pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, sob a orientação do Professor Doutor GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES.

BRASÍLIA
2002

PAIXÃO, Mônica Tanús

ARBITRAGEM: alternativa eficaz de solução dos conflitos/ Mônica Tanús Paixão – Brasília, 2002.

204 f.

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Pernambuco para obtenção do grau de Mestre em Direito.
Orientador: Dr. Geraldo de Oliveira Santos Neves.

1. Direito Privado. I. Título

MÔNICA TANÚS PAIXÃO

ARBITRAGEM: ALTERNATIVA EFICAZ DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

Dissertação submetida aos membros da Banca Examinadora, visando a obtenção do grau de Mestre em Direito, pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Orientador: Dr. GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES

BANCA EXAMINADORA

Presidente

1º examinador

2º examinador

Menção _____

Brasília- DF, ____ de _____ de 2002.

Aos meus filhos,

BRUMMEL e ***NÁBYLA***,

razão maior de minha vida, que me leva à busca da
felicidade.

Agradeco

A *Deus*, fonte de vida e luz, por tantas dádivas e pela fé que me deu coragem e força para chegar até aqui.

Aos meus pais, *Evandro* e *Maria Márcia*, responsáveis pela minha formação moral e intelectual, cujos exemplos representam fortaleza, sabedoria e humildade.

Ao meu irmão *Márcio* pelo carinho, dedicação e apoio demonstrados incondicionalmente e que tornaram possíveis a concretização de mais este sonho.

À *Márgda*, maninha querida, que mesmo com tantos protestos, sei que se orgulha de mais esta conquista.

Ao *Luiz*, “meu cunhado predileto”, em quem sempre me espelhei como exemplo de caráter e dignidade.

Ao *Marcelo*, que hoje desfruta do convívio de Deus na eternidade, com enorme saudade e imenso pesar por não podermos compartilhar juntos a alegria deste momento.

À *AEUDF*, nas pessoas do *Prof. Linaldo* e *Prof. Vasco*, pela confiança, oportunidade e incentivo.

Ao meu estimado orientador Professor Doutor (Her Doktor Doktor) *Geraldo Neves*, pelo incentivo, atenção e carinho a mim dispensados e o exemplo do que realmente significa a palavra “professor”, que tanto me motivaram a seguir o árduo caminho de conclusão deste curso.

Aos colegas, pelo companherismo, amizade e incentivo.

“Alegria somada a alegria: Amor somado a amor. A gratidão é nisso o segredo da amizade, não pelo sentimento de uma dívida, pois nada se deve aos amigos, mas por superabundância de alegria comum, de alegria recíproca, de alegria partilhada”.

André Comte-Sponville.

A experiência tumultuosa destes últimos quarenta anos nos demonstra que a imagem do Estado onipotente e centralizador é um mito, que não pode (e, talvez, não mereça) ser cultivado. Deste mito faz parte a idéia de que a justiça deva ser administrada exclusivamente pelos seus juízes.

GIOVANNI VERDE, *L'arbitrato secondo la Legge 28/1983. Arbitrato e giurisdizione*, p. 168.

SUMÁRIO

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS	15
INTRODUÇÃO.....	17
CAPÍTULO I.....	29
OS CONFLITOS DE INTERESSE E SUAS SOLUÇÕES	29
1.1 <i>Conflitos</i>	29
1.2 <i>Solução dos Conflitos: Breve Evolução Histórica</i>	31
1.3 <i>O Acesso à Justiça</i>	35
1.4 <i>Crise do Estado e Crise do Poder Judiciário</i>	39
1.5 <i>Alternativas à solução tradicional das controvérsias</i>	43
CAPÍTULO II.....	47
OS MEIOS JURISDICIONAIS DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS.....	47
2.1 <i>A Jurisdição Estatal</i>	47
2.2 <i>Os Tribunais Internacionais Permanentes</i>	48
2.3 <i>A Corte Internacional de Justiça</i>	49
2.4 <i>As Comissões Internacionais de Inquérito e Conciliação</i>	51
2.5 <i>As Comissões Mistas</i>	52
2.6 <i>A Arbitragem</i>	52
2.7 <i>Órgãos da Jurisdição Brasileira</i>	53
CAPÍTULO III.....	55
OS MEIOS PACÍFICOS DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS	55
3.1 <i>Experiências bem-sucedidas de Composição de Conflitos de Interesses no Direito Comparado</i>	55
3.1.1 <i>Experiência Norte-Americana</i>	56
3.1.2 <i>No Canadá</i>	64
3.1.3 <i>Na França</i>	64
3.1.4 <i>Na Alemanha, Espanha e Itália</i>	66
3.1.5 <i>Na Ásia</i>	67
3.1.6 <i>Na América Latina</i>	67
3.2 <i>Casuística</i>	72
3.2.1 <i>A Negociação</i>	73
3.2.2 <i>A Mediação</i>	74
3.2.3 <i>A Conciliação</i>	77

3.2.4 O Ombudsman.....	80
3.2.5 O Sistema Consultivo	82
3.2.6 Os Bons Ofícios	83
CAPÍTULO IV.....	86
A ARBITRAGEM.....	86
4.1. <i>Conceito de Arbitragem</i>	86
4.2 <i>Perspectiva Histórica do Instituto</i>	89
4.3 <i>Natureza Jurídica da Arbitragem</i>	102
4.3.1 A Corrente Privatista ou Contratualista.....	102
4.3.2 A Corrente Publicista.....	104
4.4. <i>O Princípio da Autonomia da Vontade na Arbitragem</i>	106
4.5 <i>As diversas formas de Arbitragem:</i>	108
4.5.1 Arbitragem Voluntária e Arbitragem Obrigatória	109
4.5.2 Arbitragem Internacional e Arbitragem Interna	110
4.5.3 Arbitragem Institucional e Arbitragem <i>Ad Hoc</i>	111
4.5.4 Arbitragem de Direito e de Equidade.....	113
4.6 <i>Limites à Arbitragem</i>	114
4.7 <i>Escolha, poderes e jurisdição dos Árbitros.</i>	116
4.8 <i>A Corte Permanente de Arbitragem.</i>	119
4.9 <i>O Compromisso Arbitral e a Cláusula Compromissória.</i>	119
4.10 <i>O Processo Arbitral</i>	124
4.11 <i>A Sentença Arbitral</i>	125
4.12 <i>Reconhecimento e Homologação da Sentença Arbitral Estrangeira</i>	128
4.13 <i>Carência de auto-executoriedade.</i>	131
4.14 <i>Vantagens e desvantagens do Instituto</i>	131
4.15 <i>A Arbitragem no Brasil</i>	135
4.16 <i>A Constitucionalidade da Lei de Arbitragem Brasileira</i>	138
4.17 <i>A Arbitragem no Mercosul</i>	148
CAPÍTULO V.....	152
A ARBITRAGEM NO DIREITO ESTRANGEIRO	152
5.1 <i>Na Alemanha</i>	153
5.2 <i>Na Bélgica</i>	154
5.3 <i>Na França</i>	157
5.4 <i>Na Itália</i>	159
5.5 <i>Na Espanha</i>	162
5.6 <i>Na Argentina</i>	164
CAPÍTULO VI.....	166
A ARBITRAGEM DE LEGE FERENDA: UMA CONTRIBUIÇÃO	166
6.1 <i>Publicização da Arbitragem</i>	166
6.2 <i>Arbitragem: instrumento público não estatal e eficaz na composição dos conflitos de interesses.</i>	170
CONCLUSÃO	175

BIBLIOGRAFIA.....	188
-------------------	-----

ANEXO	199
--------------------	------------

NORMAS E REGULAMENTOS DA ARBITRAGEM	199
---	-----

<i>Justificativa</i>	200
----------------------------	-----

<i>Conteúdo do Anexo</i>	202
--------------------------------	-----

RESUMO

A arbitragem, como meio de composição de conflitos de interesses, sempre foi coeva com os próprios conflitos. Em Roma, referencial obrigatório do direito, o pretor, nas primeiras fases do direito romano (*legis actiones e per formulas*), remetia as partes à arbitragem. Com a evolução do Estado, a composição dos conflitos passou a ser função exclusivamente sua. A arbitragem foi relegada a um plano secundário e caiu em desuso. A atividade judicial, por sua vez, tem apresentado, em todo o mundo, resultados inferiores à expectativa, levando estudiosos do direito a pensar em alternativas à atividade estatal. Essas alternativas apresentaram bons resultados na experiência nacional e, sobretudo, na estrangeira. Além disso, o Estado vem redefinindo sua intervenção em alguns setores, admitindo a atuação de entes privados, não estatais, com atuação voltada ao interesse público. Apesar de já constar expressamente na legislação processual brasileira, a arbitragem, após algumas tentativas frustradas, foi regulamentada por lei específica (Lei nº 9.307/96). Contudo, ainda não foi totalmente assimilada. Este trabalho se propõe a examinar a arbitragem desde suas origens, cotejá-la com outras formas de composição de conflitos, redefini-la como atividade pública necessária à administração da justiça e, sobretudo, eficiente e eficaz. Como contribuição pessoal, apresentam-se sugestões, tais como o retorno da arbitragem à guisa de suplemento à jurisdição, a arbitragem incidental, nos moldes do direito francês e a inclusão dos árbitros na Ordem dos Advogados do Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: ARBITRAGEM – CONFLITOS DE INTERESSES – COMPOSIÇÃO – EFICÁCIA - JUSTIÇA - JURISDIÇÃO – MEIOS ALTERNATIVOS – NATUREZA PÚBLICA - PROPOSTAS.

RESUMEN

El arbitraje, como medio de composición de conflictos de intereses, siempre fué contemporáneo con los propios conflictos. En Roma, referencial obligatorio del derecho, el pretor, en las primeras fases del derecho romano (*legis actiones y per formulas*), remitía a las partes al arbitraje. Con la evolución del Estado, la composición de los conflictos pasó a ser función exclusivamente suya. El arbitraje fué relegado a un plano secundario y cayó en desuso. La actividad judicial, a su vez, tiene presentado, en todo el mundo, resultados inferiores a la expectativa, llevando a los estudiosos del derecho a pensar en alternativas a la actividad estatal. Esas alternativas presentaron buenos resultados en la experiencia nacional y, sobretodo, en la extranjera. Además, el Estado viene redefiniendo su intervención en algunos sectores, admitiendo la actuación de entidades privadas, no estatales, con su actuación volcada al interés público. A pesar de ya constar expresamente en la legislación procesal brasileña, el arbitraje, después de algunas tentativas frustradas, fué regulado por ley específica (Ley n. 9.307/96). Pero, todavía no fué totalmente asimilado. Este trabajo se propone a examinar el arbitraje desde sus orígenes, compararlo con otras formas de resolución de conflictos, redefinirlo como actividad pública necesaria para la administración de la justicia y, sobre todo, eficiente y eficaz. Como contribución personal, se presentan sugerencias, tales como el retorno del arbitraje como forma de suplemento a la jurisdicción, el arbitraje incidental, en los moldes del derecho francés y la inclusión de los árbitros en la Orden de los Abogados del Brasil

PALABRAS CLAVE: ARBITRAGE – CONFLICTOS DE INTERESES – COMPOSICIÓN – EFICACIA – JUSTICIA - JURISDICCION – MEDIOS ALTERNATIVOS – NATURALEZA PÚBLICA - PROPUESTAS.

ABSTRACT

The arbitration, as a mean of composing conflicts of interest, has always been contemporaneous with the conflicts a such. In Rome, a compulsory reference when dealing with law, the praetor forwarded the parties to arbitration during the initial phases of Roman law (*legis actiones* and *per formulas*). With the evolution of the State, the composition of conflicts became one of its exclusive functions. Arbitration was relegated to a secondary plain and fell out of use. As a result, judicial activity has internationally shown results that do not meet expectations, making law experts think about alternatives to State activity. These alternatives have shown good results in national experience and, moreover, in foreign experience. Furthermore, the State is redefining its intervention in some sectors, admitting private, non-governmental entities to act in public interest. Although arbitration is expressly contained in Brazilian processual legislation, after a few unsuccessful attempts, it was regulated by a specific law (Law n. 9.307/96). Nevertheless, it has not been totally assimilated. The purpose of this Thesis is to examine arbitration from its origin, confronting it with other forms of conflict composition, redefining it as a necessary public activity to the administration of justice and, moreover, efficient and effective. As personal contribution, I will present suggestions, such as the return of arbitration as a supplement to jurisdiction, incidental arbitration, following the example of french law and the inclusion of arbitrators in the Order of Lawyers in Brazil.

KEYWORDS: ARBITRATION – CONFLICTS OF INTERESTS – COMPOSITION – EFFICACY – JUSTICE – JURISDICTION – ALTERNATIVE WAYS – PUBLIC NATURE – PROPOSALS.